



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail: pgcmasp@gmail.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 20/2024

### ASSUNTO: REGULAÇÃO REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 14.974, DE 06/03/2024, SOBRE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- o SEI 081849/2023, que propõe alteração da Lei Municipal Nº 14.260, de 20/06/2022;
- o Art. 1º da Lei Municipal Nº 14.974, de 06/03/2024; que determina: “Art. 14-B- As Unidades de Acolhimento Institucional a que se refere o inciso VI, do artigo anterior, serão reguladas por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação pertinente (AC)”;

### RESOLVE


**Aprovar** a regulação do Art. 14 da Lei Municipal Nº 13.008 de 30/11/2017 da seguinte forma:

As Unidades de Acolhimento Institucional, serão implantadas nas modalidades regulamentadas pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto nº 13.524, de 27 de setembro de 2017 e Resolução CMASPG Nº 35, de 28 de setembro de 2017, sendo descritas as seguintes unidades: **(NR)**

- I - Abrigo Institucional;
- II - Abrigo Institucional em Instituição de Longa Permanência (ILPI);
- III - Casa de Passagem;
- IV - Casa-Lar;
- V - Residência Inclusiva;
- VI - Albergue Noturno.

Sala de Sessões, 27 de março de 2024.

  
Keila Cristina Carneiro  
Presidente do CMAS

  
Andressa Maravieski  
Secretária Executiva do CMAS